



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, através de sua Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.128.814/0010-49, por meio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento das empresas interessadas que fará realizar às **9 horas do dia 09 de fevereiro de 2017**, na Prefeitura Municipal, situada na Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000, neste Município, a licitação em epígrafe, a qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROCESSAMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO E PROGRAMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL**, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº. 509/2007, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93.

**1. Objeto**

**1.1.** Contratação de empresa para aquisição, parcelada, de gêneros alimentícios a fim de suprir as necessidades do processamento da alimentação escolar nas unidades de ensino e programa da Secretaria de Educação deste município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, conforme Termo de Referência - Anexo I deste edital.

**2. Dotação Orçamentária**

**2.1.** As despesas oriundas do objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no Orçamento Programa de 2017 do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, obedecendo a seguinte classificação:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

48000 – Secretaria Municipal de Educação

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**

8361-Programa Nacional de Alimentação Escolar: Educação Infantil, EJA, Ensino Fundamental, Mais Educação, Pré –Escola, Creche.

**ELEMENTO DE DESPESA**

3390.30.00.00 - Material de Consumo

**FONTES DE RECURSOS**

0193.997 - Outras Fontes (PNAE)

0100.000 - Recursos Próprios.

**3. Condições para Participação**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

**3.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora de Socorro/SE.

**3.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte interessada em participar do certame nestas condições deverá comprovar sua condição, exclusivamente, mediante apresentação, no ato do credenciamento, de declaração de que cumprem os requisitos para obtenção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

tratamento favorecido e diferenciado relativo as micro empresas e empresas de pequeno porte previstos na lei complementar nº123/2006 ou Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial.

**3.5. Não será admitida a participação de licitantes:**

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) Que não funcionem no país;
- c) Suspensas de participarem em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Municipal ou Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- e) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Municipal e Estadual, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.6.** As interessadas que pretendam enviar proposta de preços (Envelope 01) e documentos de habilitação (Envelope 2) via postal ou através de portador, deverão apresentar os dois invólucros na forma indicada neste edital, todos devidamente lacrados e acondicionados em um único envelope, remetido ao endereço da sala de licitações desta Prefeitura Municipal, Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017.

**3.6.1.** Os envelopes enviados na forma do item 3.6, somente será aceito se for entregue/protocolado até o dia e horário informados para abertura da sessão, sem qualquer violação de seu conteúdo.

**4. Credenciamento dos Representantes**

**4.1.** Os proponentes **deverão** se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, devidamente, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (**ANEXO VII**), venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a **carteira de identidade** ou outro documento equivalente.

**4.2.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social**, ou instrumento público/particular de **procuração**, ou documento equivalente.

**4.3.** Entende-se por documento credencial:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase o Pregão.

**4.4.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**.

**4.5.** Cada **credenciado** poderá representar apenas uma **licitante**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**4.6.** O representante legal da **licitante** que não se credenciar perante a **Pregoeira** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a **licitante** durante a reunião de abertura dos envelopes **Propostas** ou **Documentação** relativo a este **Pregão**.

**4.7.** Nesse caso, o **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.8.** O credenciamento a que se refere o item acima far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular (**Credenciamento – Anexo VII**), com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.8.1.** A procuração a que se refere este subitem deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do outorgante junto à empresa licitante, juntando para tanto o estatuto social, ou contrato social/ata da assembléia de eleição da diretoria.

**4.8.2. Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta.**

**4.8.3.** Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais **licitantes** ficarão em posse da **Pregoeira**, à disposição dos **licitantes**, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

## **5. Forma de Apresentação da Proposta**

**5.1.** As propostas deverão ser datilografadas ou impressas via processamento eletrônico de dados, em língua portuguesa, em papel que identifique a empresa licitante, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de desclassificação e ainda conter, obrigatoriamente:

**5.1.1.** Preços unitários e totais dos produtos, em moeda corrente nacional;

**5.1.1.1.** Estes preços são fixos e irremovíveis e já deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação;

**5.1.2.** Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data indicada no preâmbulo deste Edital;

**5.1.2.1.** As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado.

**5.1.3.** Marca dos produtos cotados, onde couber;

**5.1.4.** Deverão, obrigatoriamente, ser cotados todos os itens de interesse da licitante, sob pena de desclassificação.

**5.1.5** As Propostas que possuírem pequenas incorreções poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do Pregoeira, a exemplo dos seguintes casos:

a) Serão corrigidos, automaticamente, pela Pregoeira, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes – será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- a2) Erro na adição – será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;
- a3) Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada ITEM – prevalecerá o primeiro;
- a4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;
- a5) Ausência de valor total e/ou global – o valor será o resultado da soma dos valores unitários;
- b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à Sessão do Pregão.

**5.2. Serão desclassificadas aquelas propostas que:**

**5.2.1.** Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

**5.2.2.** Não atendam às exigências deste edital.

**6. Critério de Aceitabilidade dos Preços**

**6.1.** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

**6.2.** Serão também desclassificadas as propostas que apresentarem preços, manifestamente, inexequíveis ou, preços excessivos, estes considerados os que exorbitarem da estimativa de custos, baseada no preço de mercado, previamente, realizada pela Administração e norteadora da adequação da despesa.

**7. Sessão Pública para Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação**

**7.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão (Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 509/2007), e em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

**7.1.1.** A proposta financeira deverá ser apresentada, observando-se o modelo constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**7.2.** Decreto Municipal nº. 509/2007 encontra-se a disposição dos licitantes no site desta Prefeitura ou sala de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO localizada na Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE.

**7.3.** Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio (**Anexo VII**), poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 10, inciso IV, do Decreto acima referido, e para a prática dos demais atos do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**7.4.** Aberta à sessão os interessados deverão apresentar declaração, dando ciência de que cumprem, plenamente, os requisitos de habilitação (**Anexo V**).

**7.5.** Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se, imediatamente, ao recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços, em envelopes opacos e lacrados, contendo em suas partes externas a indicação do seu conteúdo como exemplificado abaixo.

**7.6.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**Envelope Nº 01 – Propostas de Preços**

Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro  
Razão Social da Empresa  
Pregão nº 02/2017  
Envelope Nº 01 - Proposta de Preços

**Envelope Nº 02 – Documentação de Habilitação**

Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro  
Razão Social da Empresa  
Pregão nº 02/2017  
Envelope Nº 02 – Proposta de Preços

**7.6.1.** Os envelopes contendo as propostas de preço serão abertos, analisados e rubricados por todos os presentes.

**7.7.** Os recursos dos licitantes contra atos dos seus concorrentes e da pregoeira, somente poderão ser formulados durante essa reunião.

**8. Julgamento das Propostas**

**8.1.** Serão proclamados, pela pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definido no objeto deste edital, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

**8.2.** Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para etapa competitiva, ou seja, a fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

**8.3.** Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**8.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**8.5.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente, pelo critério de menor preço sendo a adjudicação efetuada **por Item**.

**8.6.** Em seguida a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**8.7.** Sendo aceitável a oferta da primeira classificada, será somente dela solicitado o envelope contendo a documental (Envelope 02), e após, verificado o atendimento, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, relativas à documentação apresentada na própria sessão.

**8.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste edital e seus anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, **por item**.

**8.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação, **por Item**.

**8.10.** Ocorrendo quaisquer das situações previstas nos itens 8.7 e 8.9 poderá a pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que possa ser auferido preço melhor.

**8.11.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

**8.12.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**8.13.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**8.14.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

**8.15.** No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

**8.16.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da LCP nº123/2006;

**8.17.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ao até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**8.18.** Para efeito do disposto no item 8.15, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte for melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 10(dez) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela pregoeira;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.19.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 8.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**8.20.** No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, a partir da declaração de licitante vencedora certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do parágrafo primeiro do art. 43 da LCP no 123/2006, com vista à contratação.

**8.21.** A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**8.22.** Para demais procedimentos pertinentes ao julgamento das propostas observar-se-á o disposto na legislação pertinente, citada no preâmbulo deste edital.

## **9. Habilitação dos Licitantes**

### **9.1. Habilitação Jurídica:**

**9.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**9.1.2** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física (art. 28, I da Lei nº. 8.666/93);

**9.1.3.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

**9.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.2. Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.2.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

### **9.3. Da Regularidade fiscal (Art. 27 inciso IV Lei nº8.666/93)**

**9.3.1.** Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

**9.3.1.1.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. § 1º A



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela **Fazenda Estadual** do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela **Fazenda Municipal** do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**9.3.2.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

**9.3.3.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**9.3.3.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 9.3.1 a 9.3.2. deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**9.3.3.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

**9.3.3.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3.3.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006

**9.4. Regularidade Trabalhista** (Art.29 inciso V Lei nº 8.666/93)

**9.4.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

**9.5. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (Art. 27 inciso II Lei nº8.666/93)

**9.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

**9.5.2.** A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou certidão de fornecimento similares e equivalente ou superior ao objeto licitado, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (art. 30, II e §4º, I da Lei nº. 8.666/93).

**9.5.3.** Certificado da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do licitante, com prazo de validade vigente.

**9.5.4.** Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) de Medicina Veterinária para produtos de origem animal, conforme a Resolução FNDE/CD/nº 38/04;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**9.6. Outros Elementos:**

**9.6.1.** Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do **IV** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (art. 32, §2º, Lei nº. 8.666/93);

**9.6.2.** Em cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal apresentar Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – Anexo VI deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº. 8.666/93).

**9.7. Disposições gerais sobre habilitação:**

**9.7.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.7.2.** No caso dos documentos mencionados nos itens acima não fixarem prazo de validade, será considerado 30 (trinta) dias, a contar de sua emissão, exceto se houver legislação que explicita a validade.

**10. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos**

**10.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão;

**10.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão (Decreto Municipal nº. 509/2007), devendo ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitações (Comissão de Pregão), situada na Sala de reuniões da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO** localizada na Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE, neste Município, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira;

**10.1.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**10.2.** Dos atos da pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso;

**10.3.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo;

**10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.5.** Se não reconsiderar sua decisão a pregoeira submeterá o recurso, devidamente, informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**10.6.** Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço já mencionado, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira;

**10.7.** Os autos permanecerão na sala da Comissão com vista franqueada aos interessados.

**11. Prazos e Condições para Assinatura do Contrato**

**11.1.** Após homologado o resultado desta licitação, a Secretaria Municipal de Educação convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do contrato ou a retirada da respectiva nota de empenho.

**11.2.** A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, prorrogáveis apenas 01 (uma) vez a critério da Administração**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**11.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse da Secretaria Municipal de Educação, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**11.4.** O prazo de vigência contratual será a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2017.

**12. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação**

**12.1.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94;

**12.2.** Os gêneros alimentícios, quando contratados, serão entregues, de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação, em cada uma das unidades escolares e seus anexos, como também nas escolas que caso inaugure no ano de 2017, nas dependências da unidade.

**12.3.** O prazo para entrega será fixado na Tabela de distribuição, onde a Diretoria, entregará a futura contratada no prazo de 10 (dez) dias antes da data da entrega dos gêneros, fixada na Tabela.

**12.4.** Os gêneros alimentícios serão entregues nas escolas e creches elencadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**12.5.** O prazo de validade dos produtos é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

**12.6.** Deverá constar nas notas fiscais marca dos produtos e o nº de Itens com seus respectivos quantitativos impressos.

**12.7.** O transporte dos produtos deverá obedecer as normas técnicas da ANVISA.

**12.8.** O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### **13. Condições de Pagamento**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da Secretaria Municipal de Educação, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

**13.1.1.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.

**13.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**13.4.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* deste item, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**13.5.** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do Termo Contratual, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

### **14. Do Equilíbrio Econômico-financeiro**

**14.1.** A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

**14.2.** A contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

**14.3.** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricante, notas fiscais de aquisição, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

I. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

II. A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do contrato, mediante apostila.

**14.4.** Independente de solicitação a Administração deverá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante apostilamento.

### **15. Das Obrigações da Contratada**

**15.1** O fornecimento devera ser efetuado obrigatoriamente na forma abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 15.2.** Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;
- 15.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- 15.4.** Executar os fornecimentos contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;
- 15.5.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução das tarefas fora das suas especificações;
- 15.6.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 15.7.** Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos fornecimentos, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos produtos ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 15.8.** Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 15.9.** Substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem falhas resultantes da execução do contrato;
- 15.10.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 15.11.** Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, para o fiel e desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades do Município;
- 15.12.** Entregar os produtos objetos deste contrato, independente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;
- 15.13.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;
- 15.14.** Arcar com qualquer prejuízo causado aos veículos da contratante, ou a terceiros por seus empregados, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.
- 15.15.** A Secretaria Municipal de Educação, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 15.16.** Manter durante a execução do contrato todas as condições exigidas pelas normas técnicas da ANVISA e legislações pertinentes.

**16. Sanções Administrativas**

**16.1.** Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

**16.1.1.** Deixar de assinar contrato;

**16.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto do **pregão**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**16.1.3.** Não mantiver a proposta, injustificadamente;

**16.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**16.1.5.** Fizer declaração falsa;

**16.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**16.1.7.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**16.2.** Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e o proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Município, às seguintes sanções administrativas:

**16.2.1.** Advertência;

**16.2.2.** Multa;

**16.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

**16.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.3.** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 17.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**16.4.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.5.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

**17. Do Encaminhamento da Proposta Ajustada**

**17.1.** A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora deverá ser remetidos ao endereço da sala de licitações da Prefeitura Municipal, Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000, no prazo estipulado pela pregoeira em sessão pública.

**17.2.** A proposta e/ou documentos remetidos deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada.

**17.3.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**17.4.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**18. Da Validade dos Produtos**

**18.1.** O prazo de validade dos produtos, objeto desta licitação, é de pelo menos 1/3, de sua validade original.

**19. Disposições Gerais**

**19.1.** Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**19.2.** A critério da Administração, o Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, na forma da lei que rege a matéria.

**19.3.** Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da pregoeira, à disposição dos licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

**20.4.** Em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, ser-lhes-á dado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº. 123/2006, mais precisamente no que concerne à regularidade fiscal (artigos 42 a 45).

**19.5.** A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante **Certidão expedida pela Junta Comercial , expedida no ano em curso, fora dos envelopes**, conforme Art. 8º, Instrução Normativa 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007 ou apresentação de declaração de enquadramento.

**20. Das Informações**

**20.1.** O presente edital encontra-se, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, situada na Rua Antônio, Valadão s/n, no Centro Administrativo José do Prado Franco, centro, Nossa Senhora do Socorro /SE, neste Município, no horário das 08 h as 14 horas de segunda a sexta-feira.

**20.2.** Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente Licitação poderão ser obtidos junto a pregoeira na Prefeitura, no horário das 08 h às 14 h de segunda a sexta-feira, no endereço acima, Fone/fax (79) 2107-7863/2107-7865, ou pelo e-mail licitacao.pregao@socorro.se.gov.br

**20.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro/SE, para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem na execução da Licitação, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser

Nossa Senhora do Socorro(SE), 26 de janeiro de 2017.

**Maria de Fátima Alves da Silva**  
**Pregoeira**





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROCESSAMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NAS UNIDADES DE ENSINO, PROGRAMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE.**

**NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SERGIPE**

**JANEIRO/2017**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROCESSAMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NAS UNIDADES DE ENSINO, PROGRAMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE.

#### JUSTIFICATIVA

Garantir o direito à alimentação saudável, e adequada, é um dever de todos os entes federados, com destaque para o nosso Município que precisa continuar contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional, de acordo com a Resolução/CD/FNDE Nº26, de 17 de Junho de 2013. Esse processo tem por objetivo a compra de gêneros alimentícios fracionados no PREGÃO PRESENCIAL 001/2017/SEMED/ NS SOCORRO, para atendimento dos 200 dias letivos do ano de 2017, de acordo com solicitação feita pela equipe de transição do Prefeito Inaldo Luiz da Silva, registrado em ata de reunião.

Eis as razões que nos levam a solicitar, a compra dos gêneros alimentícios da forma mais rápida e eficiente, seguindo as exigências da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

#### PAUTA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

A pauta dos gêneros alimentícios para aquisição de merenda escolar, para os programas do Ensino Fundamental, EJA, Creche e Mais Educação e Educação Infantil, num total de 18.000 alunos, de acordo com quantitativo nos enviados através dos setores responsáveis pelo mesmo, para atendimento de 200 dias letivos.

Os gêneros alimentícios são para suprir no mínimo as necessidades diárias dos alunos das escolas municipais.

QUANTITATIVO LICITAÇÃO			
ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID. DE MEDIDA	QUANTITATIVO PARA 200 DIAS LETIVOS
01	Leite Em Pó Integral Enriquecido com Vitaminas A e D. <b>Ampla participação</b>	Embalagem 200g	115.302
02	* Leite Em Pó Integral Enriquecido com Vitaminas A e D. <b>Exclusivo para ME E EPP</b>	Embalagem 200g	38.434
03	Leite em Pó- Fórmula Infantil Balanceada indicada para Lactentes de 0 a 6 meses. <b>Exclusivo para ME E EPP</b>	Lata 400g	100
04	Leite em Pó- Fórmula Infantil Balanceada indicada para Lactentes de 6 a 12 meses. <b>Exclusivo para ME E EPP</b>	Lata 400g	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05	Leite de Soja em pó <b>Exclusivo para ME E EPP</b>	Lata 400g	50
06	Fígado Bovino <b>Exclusivo para ME E EPP</b>	Kg	730

A Planilha de Preços com os respectivos valores de referências está anexada ao Processo Licitatório que se encontra a disposição dos interessados no endereço: Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000.

#### **PEDIDO DE AMOSTRA**

Para que haja efetiva análise técnica dos gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar se faz necessário seguir algumas exigências conforme estabelece a Resolução CD / FNDE / Nº 26, de 17 de junho de 2013.

A exigência dessa análise está embasada no art. 33 da Resolução Nº 26, a qual afirma que os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Ao término da etapa de disputa de lances, os licitantes classificados deverão apresentar em 01 (um) dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00 horas, impreterivelmente, 01 (uma) amostra dos produtos exigidos e especificados em edital, cotado na embalagem primária devidamente etiquetada.

Para os gêneros in natura deverão apresentar apenas 01 Kg como amostra representativa.

As amostras apresentadas deverão ser entregues com etiquetas, afixadas em local que não prejudique a identificação dos dados dos produtos, contendo as seguintes informações: nome da empresa fornecedora, modalidade da licitação, número do item e descrição do produto cotado.

Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que as empresas deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras.

As amostras deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos, em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA:

- Certificado da Vigilância Sanitária do Licitante ou Certificado Fitossanitário de Origem, quando couber. Os referidos certificados devem estar com prazo de validade vigente.

#### **AS AMOSTRAS SOLICITADAS SERÃO SUBMETIDAS À ANÁLISE:**

a) Organoléptica (sensorial) – serão por meio de degustação e comparação, observando as características próprias do alimento como a cor, o sabor, o odor, e a textura do alimento;

b) De Rotulagem, de acordo c/ a legislação vigente;

c) Documentação específica solicitada.

O prazo de validade será verificado na ocasião da entrega, e deverá estar de acordo c/ o estabelecido em edital;

As embalagens das amostras dos produtos de origem animal deverão conter o carimbo do SIF ou SIE.

Após o recebimento das amostras, o nutricionista terá o prazo de 01 dia para analisar cada item classificado;

O responsável pela análise técnica das amostras dos produtos será um Nutricionista Técnico auxiliado por outro (s) nutricionista (s) que fizerem parte do quadro técnico do Município e forem designados pela Diretoria de Gestão e Controle Social/ Coordenação de Alimentação Escolar, conforme resolução nº 26, do FNDE.

Os produtos aprovados a serem entregues nas Escolas deverão estar rigorosamente de acordo c/ a amostra apresentada pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DOS GENÊROS ALIMENTÍCIOS**

ITEM	PRODUTO	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	Leite Em Pó Integral	Embalagem com 200g	<p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> Produto obtido por desidratação do leite de vaca. Composto com teor de gordura maior ou igual a 26%, vitaminas A, D, Cálcio, Ferro, Proteína, Sódio e Carboidratos; e os ingredientes: leite integral e emulsificante lecitina de soja. O produto deverá ser de fácil dissolução (instantâneo) e não conter glúten.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:</b> Cor: Próprio; Odor: Próprio; Sabor: Próprio; Aspecto: Próprio.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS:</b> Ausência de sujidades parasitas e larvas.</p> <p><b>EMBALAGEM- PRIMÁRIA:</b> O produto deverá ser embalado em saco poliéster metalizado, atóxico, resistente hermeticamente vedado (Tipo Sachet). <b>SECUNDÁRIA:</b> Caixa de papelão, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, contendo de 10 a 30 Kg de peso líquido.</p> <p><b>ROTULAGEM:</b> Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados), devendo conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente o carimbo do SIF ou SIE.</p> <p><b>TRANSPORTE</b> O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>
2	Leite Em Pó Integral	Embalagem com 200g	<p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> Produto obtido por desidratação do leite de vaca. Composto com teor de gordura maior ou igual a 26%, vitaminas A, D, Cálcio, Ferro, Proteína, Sódio e Carboidratos; e os ingredientes: leite integral e emulsificante lecitina de soja. O produto deverá ser de fácil dissolução (instantâneo) e não conter glúten.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:</b> Cor: Próprio; Odor: Próprio; Sabor: Próprio; Aspecto: Próprio.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS:</b> Ausência de sujidades parasitas e larvas.</p> <p><b>EMBALAGEM- PRIMÁRIA:</b> O produto deverá ser embalado em saco poliéster metalizado, atóxico, resistente hermeticamente vedado (Tipo Sachet). <b>SECUNDÁRIA:</b> Caixa de papelão, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada,</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			<p>contendo de 10 a 30 Kg de peso líquido. ROTULAGEM: Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados), devendo conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente o carimbo do SIF ou SIE. TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>
3	Leite em Pó-Fórmula Infantil Balanceada indicada para Lactentes de 0 a 6 meses	Lata de 400g	<p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b> Leite modificado, em pó, indicada para a alimentação de lactentes nos seis primeiros meses de vida, à base de leite de vaca, contendo caseína, lactalbumina ou concentrado de proteína do soro, gordura Láctea e/ou óleo vegetal, maltodextrina e/ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose, com segmento probiótico acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicado p/ lactentes de 0 a 6 meses de idade. <b>CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS</b> Seguir a Resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos). <b>EMBALAGEM - PRIMÁRIA:</b> O produto deverá se apresentar em Latas de 400g. Deverá conter externamente dados de identificação, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto. <b>PRAZO DE VALIDADE:</b> Deverá ser de 15 meses, a partir da data de fabricação. <b>ROTULAGEM</b> Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados), devendo conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente o carimbo do SIF ou SIE. <b>TRANSPORTE</b> O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>
4	Leite em Pó-Fórmula Infantil Balanceada indicada para Lactentes a partir do 6º	Lata de 400g	<p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b> Leite modificado, em pó, indicada para a alimentação de lactentes a partir do sexto mês de vida, à base de leite de vaca, contendo caseína, lactalbumina ou concentrado de proteína do soro, gordura láctea e/ou óleo</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	mês		<p>vegetal, maltodextrina e/ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose com segmento probiótico acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicado p/ lactentes de 6 a 12 meses de idade.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS</b> Seguir a Resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos).</p> <p><b>EMBALAGEM- PRIMÁRIA:</b> O produto deverá se apresentar em Latas de 400g. Deverá conter externamente dados de identificação, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto.</p> <p><b>PRAZO DE VALIDADE:</b> Deverá ser de 15 meses, a partir da data de fabricação.</p> <p><b>ROTULAGEM:</b> Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados), devendo conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente o carimbo do SIF ou SIE.</p> <p><b>TRANSPORTE</b> O produto deverá ser transportado acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>
5	Leite de Soja em pó	Lata de 400g	<p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> Leite de Soja Original, integral, instantâneo, livre de lactose e colesterol.</p> <p><b>EMBALAGEM:</b> Embalagens de 400g, acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deverá conter externamente dados de identificação, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto.</p> <p><b>PRAZO DE VALIDADE:</b> Mínimo de 6 meses, a partir da data de fabricação</p>
6	Fígado Bovino	Kg	<p>Fígado bovino resfriado ou congelado.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</b> Aspecto - Característico não amolecido nem pegajoso; Cor - Característica, sem manchas esverdeadas; Odor - próprio; Sabor - próprio.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS:</b> Ausência de sujidades, parasitos e larvas.</p> <p><b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> Embaladas a vácuo em filme de polietileno de alta densidade com peso de 01 Kg a 05 Kg, constando o SIF ou SIE.</p> <p><b>SECUNDÁRIA:</b> Caixa de papelão reforçada de</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			<p>10 a 30 Kg. PRAZO DE VALIDADE O produto deverá ter prazo de validade não inferior a 05 meses a contar da data do empacotamento. ROTULAGEM Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados), devendo conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente o carimbo do SIF ou SIE. TRANSPORTE O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos, de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>
--	--	--	--

**OBS:** O licitante que cotar produto especificado no item 06 (origem animal) deverá apresentar, em sua embalagem, o carimbo do Serviço de Inspeção Federal-SIF ou do Serviço de Inspeção Estadual- SIE.

**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS GENÊROS ALIMENTÍCIOS.**

A entrega dos gêneros será feita no dia determinado na Tabela de Distribuição, que será enviado a cada Empresa contemplada no certame, com dia, horário e quantitativo que serão entregues os gêneros, diretamente nas dependências das Unidades escolares, onde deverão ser recebidos pelos respectivos Diretores e/ou servidor designado para tal função, das 7:00 h às 16:00 h, (em ponto), o (a) qual será responsável pela conferência, recebimento, armazenamento e conservação dos gêneros alimentícios na respectiva unidade de ensino.

O responsável pelo recebimento na escola, deverá exigir que o fornecedor apresente no ato da entrega, o recibo nominal a Unidade Escolar, para que o mesmo possa conferir, se o gênero descrito no referido recibo está de acordo com as normas técnicas e especificações de cada produto, para somente assim atestar devidamente, o documento de recebimento que ficará na escola.

**RESPONSABILIDADE DA FUTURA CONTRATADA**

A futura Contratada deverá apresentar os produtos alimentícios atendendo ao disposto na Legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e apresentar a documentação pertinente a habilitação jurídica, conforme edital elaborado, pelo setor de licitação, como também todas as suas exigências contidas no mesmo.

A nota fiscal de fornecimento deverá ser emitida em nome da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 13.128.814/0010-49, e deverá ser encaminhada a Diretoria de Gestão e Controle Social, juntamente com todos os recibos de entrega nas unidades de ensino, acompanhadas de suas devidas certidões em dia, referentes ao fornecimento dos gêneros descritos na pauta deste termo, para fins de cumprimentos das obrigações da contratada e consequentemente pagamento, após a constatação do recebimento dos bens.

Nas referidas guias/recibos, deverão constar a mesma data da nota fiscal correspondente e quantitativo exato, sem nenhuma rasura, estando devidamente atestada pelo agente recebedor (Unidade Escolar).

Comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Indicar preposto para representá-la durante o fornecimento dos bens.

**ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE**

Enviar com antecedência o pedido de gêneros para que a contratada possa organizar a distribuição por escola.

Enviar nota fiscal para ser paga, se a mesma estiver dentro das exigências contidas neste termo.

Obedecer integralmente às exigências da Lei 8-666/93 e suas complementares, como também a Resolução nº 26 FNDE/CD/FNDE, de 17 de Junho de 2013.

Atender as demais exigências da contratante contidas no Edital elaborado pelo setor de licitação.

**PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

Os gêneros alimentícios, quando contratados, serão entregues, de forma parcelada, em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação, em cada uma das unidades escolares e seus anexos, como também nas escolas que caso inaugure no ano de 2017, nas dependências da unidade, com tranquilidade, conforme descrito na Tabela de distribuição emitido pela Diretoria de Gestão e Controle Social, da Secretaria Municipal de Educação para cada empresa contemplada no Processo Licitatório.

O prazo para entrega será fixado na Tabela de distribuição, onde a Diretoria, entregará a futura contratada no prazo de 10 (dez) dias antes da data da entrega dos gêneros, fixada na Tabela, a fim de que a futura Contratada possa se organizar, quando da entrega do material, para o devido cumprimento do cardápio.

Os gêneros alimentícios serão entregues nas escolas que vierem a ser descritas na Tabela de Distribuição, mediante as respectivas guias ou recibos de entrega (ANEXO 01) em 3 vias, sendo uma via para a escola, e uma segunda via para a futura Contratada e a outra para ser entregue, na Secretaria Municipal de Educação, na Diretoria de Gestão e Controle Social, que fará a conferência se a nota fiscal corresponde exatamente o constatado nas guias de recebimento, para somente assim, após atestadas, envia-las para os setores competentes da Secretaria Municipal de Educação, que tem total responsabilidade com relação ao pagamento das mesmas.

**RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE.**

**QUADRO DEMONSTRATIVOS DE DIRETORES E COORDENADORES MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.**

Nº	ESCOLA	LOCALIDADE	CONTATO/DIREÇÃO	COORDENAÇÃO
01	CRECHE MUN. IRMÃ DULCE	Av. Coletora A, 2235 M FREIRE I	Géssyca Ferreira dos Santos 99161-4256/99995-0042	
02	CRECHE MUN. VOVÔ JASON GOIS DA SILVA	Rua Y, s/n CONJ. JARDIM	Anick Danielle Bezerra da Silva 99964-2996/98842-5530	
03	CRECHE MUN. MARIANA MARTINS SOUZA	Rua Projetada s/n CONJ. JOÃO ALVES	Luzivânia de Jesus Santos 98846-5819/99152-9297	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04	E. M. ABELARDO PEREIRA DE MELO	POV CALUMBI	Maria das Dores França Guimarães 99999-2596/98836-5911	
05	E. M. ACRÍSIO CRUZ	Rua José P. Franco,415 POV T DE FORA	Maria do Carmo Carozo 99997-1889	
06	E. M. ANÁLIA VIEIRA DE FIGUEIREDO	Rua Principal, s/n POV LAVANDEIRA	Marlene Araújo de Oliveira 9 98622370	
07	E. M. APULCRO MOTA	Rua Carlos Menezes, s/n LOT PAI ANDRÉ	Mônica Cristiane S. da S. Nascimento 99980-7683	
08	E. M. BARQUINHO AMARELO	Rua 02, s/n POV SÃO BRAZ	Ana Maria R. da Silva 8849-3482	Fabiana A. S. Santos 99938-3179
09	E. M. CORONEL GENTIL DALTRO	Rua 14 de fevereiro, s/n LOT ROSA DE MAIO	Nilson Abílio Uanus 98821-8486/99869-1359/3253-2011	
10	E. M. EDUARDO VIANA DOS SANTOS	Rua da Escola, 475 T.de Dentro ANEXO- Av. Principal	Marinalva Batista Santos 98803-7723/99924-1018	
11	E. M. DIVA MARIA CORREIA	Av. Auxiliar I, 205 Fernando Collor	Denize Santos Moraes 999796824	Rosane Fontainha
12	E. M. JOÃO GARCEZ VIEIRA	Rua 125, s/n LOT STA CECÍLIA	Marta Santos Oliveira 98826-8027/99817-3510	Claudiane Resende 99999-7176
13	E. M. MARIA SÃO PEDRO	Manhã - Praça General Valadão Sede	Honorina da C. Santos 99936-3941 3254-8382	
14	E. M. ELISA TELES	Rua I, 42 Pov. Piabeta	José Cizino dos S. Filho 99944-0863	
15	E. M. IZIDIO MARQUES DE MELO	Rua da Caixa d'água, 1396 Povoado Tabocas	Marlise dos Santos 98124-6985 / 99806-1210	
16	E. M. JOÃO PAULO II	Rua 142,144 PQUE DOS FARÓIS	Lucilda Vasconcelos Pereira 988148460/999138090	Maria Selma R. Santos 98818-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

				4958/99978-1688
17	E. M. JOÃO VASCONCELOS PRADO	Rua São João, s/n PQUE DOS FARÓIS	Andrea Maria O. Teles Pinto 98134-6695/3043-8278	
18	E. M. JOSÉ DO PRADO FRANCO	Av. Perimetral B, 36 MARCOS FREIRE I	Ana Rosa Bezerra dos Santos 98828-6434	Marineide M. Santos 99931-3628 Escola: 3254-0407
19	E. M. JOSÉ FERREIRA NETO	Rua Principal, s/n POVOADO BITA	Maria Nazaré S. de Araújo 99642-6028	
20	E. M. JOSÉ TEIXEIRA DA CRUZ	R. Antônio Valadão, s/n PORTO GRANDE	Maria José de O. Santos 98158-6863/3279-1435/99872-5778	
21	E. M. LEONEL BRIZOLA	Av. F, 127 JOÃO A FILHO	Josefa Neide N. de Oliveira 99987-4662/98826-0713	
22	E. M. MAJOR JOÃO TELES	Rua Antônio Torres, s/n PALEST DE FORA	Eliude Batista de Araújo 99957-0181/98815-5968	Antônio Menezes dos Santos Júnior 99955-2393
23	E. M. MANOEL CUNHA	Av. D M FREIRE III	Josélia Bárbara da Silva 99962-2341/98811-4041	Lourdes Cristina Evangelista 98827-0868/98111-8023
24	E. M. MANOEL DE JESUS SILVA	Rua 56, s/n PQUE DOS FARÓIS	Maria Ilda Feitosa R. Oliveira 99939-0906/98842-4657	
25	E. M. MARIANA PRADO VASCONCELOS	Rua 43, nº 20 PQUE DOS FARÓIS	Edilde Oliveira dos Santos 99933-4139/98864-2897	Aldenira Barros da Chagas 99939-8365
26	E. M. NAIR MENEZES	Rua 05, nº 56 JOÃO A FILHO	Maria Célia da S. Santos 98819-6641/99835-0725/99136-5033	
27	E. M. NOSSA SENHORA DE LOURDES	Rua 34/35 - Mutirão JOÃO ALVES FILHO	Tereza Regina Santos Cruz 99982-4872/98836-6712	Edilma Florência dos Santos 99997-9352
28	E. M. NOSSA SENHORA DO SOCORRO	Av. Principal, s/n JOÃO ALVES FILHO	Rosineli Silva de Oliveira 99931-4392/8864-5481 99962-0838(OI)	Adenoalda Carvalho de Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

29	E. M. PADRE PEDRO	MARCOS FREIRE I	Luciana dos Santos 99815-8552/98827-2374	Danielson Silva Barreto 98817-1067/99942-2344
30	E. M. PEDRO MOREIRA FILHO	Pça. Quintino Bocaiúva, nº 113 TAIÇOCA DE FORA	Anízia dos Santos 98129-8670/99960-1699	Maria da Conceição O Tavares 98812-2435
31	E. M. PROFESSOR DONALD	POV STA CECÍLIA	Maria José dos S. Gomes 99939-0331	
32	E. M. PROFª HONORINA COSTA	Av. 02 de fevereiro, s/n SEDE Anexo Pov Calumby	Rosivânia da Silva Santos 98113-8764/98872-3713	
33	E. M. PROFESSORA JOSEFA DE SANTANA	Av. Principal, s/n POV GUAJARÁ	Benildes Salgueiro L Filho 98809-8987/99989-4186	
34	E. M. MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ VASCONCELOS	Rua São João, s/n CONJ JARDIM	Sonidez Pereira S. Menezes 99923-9200/9988591667	Mª Cibele Barreto de Oliveira 999471240/9988211969
35	E. M. PROFª MARIA VITÓRIA C. SANTOS	Rua D, 137 PQUE SÃO JOSÉ	Izoneide Conceição dos Santos 99964-6665/8838-5108	Clecian Vieira Feitosa 9984-4034
36	E. M. PROFª NEUZICE BARRETO LIMA	Rua do Carmo, 15 POV PIABETA	Robson Anselmo Santos 99993-7260/ 988126560	Cenira Bezerra Cavalcante 998455671
37	E. M. ROSALVO DE QUEIRÓS	Rua do Grupo, 36 POV OITEIROS	Regina Silva de Oliveira 99833-1144	
38	E. M. SANTA TEREZINHA	Rua João Pereira, s/n POV SOBRADO	Ana Vieira Santos Lima 99859-4757/98805-2531	
49	JARDIM DE INFÂNCIA PEQUENA FADA	Pça. Bom Jesus, s/n PORTO GRANDE	Ana Paula Pequeno 98816-5013/99922-0394	
40	E. M. LUANA ROLEMBERG SANTOS DE MENEZES	PARQUE DOS FARÓIS	José Adilson S Andrade 99652-6329/98151-5406	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DO ATESTADO DE VISITA**

Como condição de habilitação, a empresa interessada em participar da licitação deverá indicar um representante, por procuração, o qual deverá visitar os locais de fornecimento dos gêneros alimentícios (Unidades de Ensino relacionadas), devendo o respectivo Diretor da Unidade, ou seu delegatário assinar o **ATESTADO DE VISITA**, conforme modelo **(ANEXO 02)** que será parte integrante do edital da licitação.

Na qualificação técnica da licitante deverá constar os atestados de visitas de cada Unidade de Ensino, sob pena de INABILITAÇÃO e em face da declaração das condições de habilitação.

**CONDIÇÕES GERAIS**

O objeto deste termo de referência é considerado como bens comuns, sendo assim o procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão, integralmente a lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2012, que instituiu a modalidade de Pregão, e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, com as modificações advindas da lei complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, e em especialmente o Decreto Municipal nº 509 de 29 de Outubro de 2007, Decreto Municipal, nº 4.901, de 1º de Fevereiro de 2013, e o Decreto Municipal nº 114 de 05 de Abril de 2010, e para efeito de assinatura do contrato o Decreto Municipal nº 5.282, de 9 de Maio de 2013, com vigência a partir de 1º de junho de 2013, e a Resolução/FNDE/CD nº 038/2009 e suas alterações na Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013.

Nossa Senhora do Socorro, 24 de janeiro de 2017

**Mariane Santos Macedo**

Nutricionista Responsável Técnica  
CRN 5 4288





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA**

MODELO DE GUIA OU RECIBO DE ENTREGA

<b>NOME E DADOS DA EMPRESA</b>						
<b>RECIBO DE ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>						
<b>MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO</b>						
<b>EXERCÍCIO DE 2017</b>						
<b>IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR</b>						
<b>NOME:</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS</b>						
<b>PREGÃO:</b>						
<b>NÚMERO DE EMPENHO:</b>						
<b>NÚMERO DA NOTA FISCAL:</b>						
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALIDADE	MARCA	OBSERVAÇÃO

**RECEBEMOS OS ALIMENTOS ACIMA DISCRIMINADOS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, POR CUJA CONFERÊNCIA, GUARDA, CONSERVAÇÃO, UTILIZAÇÃO, SOMOS RESPONSÁVEIS NESSA UNIDADE DE ENSINO.**

**DATA DO RECEBIMENTO:** \_\_\_\_\_ **HORA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**  
**(Nome por Extenso)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO II**  
**MODELO DE ATESTADO DE VISITA AOS LOCAIS DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**ATESTAMOS** que, \_\_\_\_\_, RG N° \_\_\_\_\_ e CPF N° \_\_\_\_\_, consoante correspondência emanada da empresa licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/ MF N° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, com atribuições outorgadas, especialmente, para realizar a visita exigida no edital de licitação, compareceu à unidade escolar \_\_\_\_\_, local de entrega dos gêneros alimentícios, tendo o mesmo declarado nesta oportunidade, ter tido plena consciência das condições peculiares a entrega dos bens, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais e instalação dos equipamentos, constatando as condições de entrega e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Nossa Senhora do Socorro, de \_\_\_\_\_ de 2017.

Unidade Escolar: \_\_\_\_\_

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa, com RG

\_\_\_\_\_  
Representante da unidade Escolar/ Cargo  
(Nome por Extenso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

Ao  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Rua Antônio Valadão, s/nº  
Centro Administrativo José do Prado Franco  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SERGIPE**

**Ref.: PREGÃO Nº 02/2017/SEMED/PMNSS**

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta relativa à licitação em epígrafe:

<b>QUANTITATIVO LICITAÇÃO - 2017</b>					
<b>ITEM</b>	<b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>	<b>UNID. DE MEDIDA</b>	<b>QUANTITATIVO PARA 200 DIAS LETIVOS</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Leite Em Pó Integral Enriquecido com Vitaminas A e D. <b>*Ampla participação</b>	Embalagem 200g	115.302		
02	* Leite Em Pó Integral Enriquecido com Vitaminas A e D. <b>Exclusivo para ME E EPP</b>	Embalagem 200g	38.434		
03	Leite em Pó- Fórmula Infantil Balanceada indicada para Lactentes de 0 a 6 meses <b>Exclusivo para ME E EPP</b>	Lata 400g	100		
04	Leite em Pó- Fórmula Infantil Balanceada indicada para Lactentes de 6 a 12 meses <b>Exclusivo para ME E EPP</b>	Lata 400g	300		
05	Leite de Soja em pó <b>Exclusivo para ME E EPP</b>	Lata 400g	50		
06	Fígado Bovino	Kg	730		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<b>Exclusivo para ME E EPP</b>				
--	--------------------------------	--	--	--	--

R\$-----(------);

**Obs.: Deverá conter marca/fabricante.**

Declarando ainda que:

- a) Forneceremos o(s) item(ns) ..... constante(s) do contrato que vier a ser firmado, pelo preço global de R\$ ..... (por extenso), pelo prazo que vier a ser definido em contrato, que será entregue, de forma parcelada, no prazo de até 05(cinco) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação, a partir do seu recebimento, assumiremos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado na elaboração da proposta;
- b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo **RECURSO** de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- c) No fornecimento observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas técnicas da ANVISA e demais legislações pertinentes.
- d) Em caso de paralisação do fornecimento por greve ou outro motivo oriundo do quadro funcional, os fornecimentos serão providenciados pelos próprios meios, não podendo alegar esses fatos para o descumprimento do contrato, sob pena de rescisão.
- e) Manteremos durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Atenciosamente,

....., ... de ..... de 2017  
**(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017 – PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E**  
**CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**

**Ref.: PREGÃO Nº 02/2017**

Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)  
Endereço:  
CEP:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: Pregão nº 02/2017**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? **Sim ( ) Não ( )**

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO VII**  
**MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal) \_\_\_\_\_, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador \_\_\_\_\_ (NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF) \_\_\_\_\_, com amplos poderes para representar \_\_\_\_\_ (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ) \_\_\_\_\_, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esta Prefeitura, relativamente a quaisquer das fases do **Pregão nº 02/2017**.

(local e data)

---

**(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM CONTRATO DE FORNECIMENTO, O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de um lado o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, através de sua Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, do outro lado, a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº **02/2017**, têm, entre si, ajustado o presente contrato de fornecimento, que se regerá pelas normas das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, pelo Decreto Municipal nº. 509/2007 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL**

1. Contratação de empresa para aquisição, parcelada, de gêneros alimentícios a fim de suprir as necessidades do processamento da alimentação escolar nas unidades de ensino e programa da Secretaria de Educação deste município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, conforme Termo de Referência - Anexo I deste edital.

1.1. O prazo de vigência será a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2. O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 509/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade Pregão nº 02/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3. Pelo fornecimento dos produtos descritos no Termo de Referência – Anexo I do edital, será pago à CONTRATADA a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente ao(s) Item(s) XXXXXXXXXXXXX, conforme proposta da contratada em anexo e de acordo com o fornecimento, até o término do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da Secretaria Municipal de Educação, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

**4.1.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.

**4.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**4.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**4.4.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* deste item, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**4.5.** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do Termo Contratual, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.** O fornecimento deveser efetuado obrigatoriamente na forma abaixo:

**5.1** Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;

**5.2.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

**5.3** Executar os fornecimentos contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;

**5.4.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução das tarefas fora das suas especificações;

**5.5.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**5.6.** Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos fornecimentos, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos produtos ou comprometer a integridade do patrimônio público;

**5.7.** Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

**5.8.** Substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem falhas resultantes da execução do contrato;

**5.9.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**5.10.** Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, para o fiel e desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 5.11.** Entregar os produtos objetos deste contrato, independente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;
- 5.12.** Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos produtos;
- 5.13.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;
- 5.14.** Arcar com qualquer prejuízo causado a contratante ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.
- 5.15.** O Município, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 5.16.** Manter durante a execução do contrato todas as condições exigidas pelas normas técnicas e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.** O CONTRATANTE obriga-se a:

**I** - Efetuar os pagamentos conforme descrito na cláusula quarta do presente contrato, desde que atendidas as exigências contratuais;

**II** - Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, nos moldes indicados no Termo de Referência – Anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;

**6.1** Do acompanhamento e da fiscalização:

**I** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução no contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

**II** - Não obstante a futura Contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

**III** - A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada das responsabilidades contratualmente assumidas.

**IV** - Será designado o gestor e o fiscal do contrato, conforme determina a resolução 296/16 do TCE.

**CLUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.** A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2017:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

48000 – Secretaria Municipal de Educação

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**

8361-Programa Nacional de Alimentação Escolar: Educação Infantil, EJA, Ensino Fundamental, Mais Educação, Pré –Escola, Creche.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ELEMENTO DE DESPESA**

3390.30.00.00 - Material de Consumo

**FONTES DE RECURSOS**

0193.997 - Outras Fontes (PNAE)

0100.000 - Recursos Próprios.

**CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO**

**8.** O Município só aceitará os produtos que estiverem de acordo com as especificações do **PREGÃO N° 02/2017**, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes. Os produtos considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital não serão aceitos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, imediatamente, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

**8.1.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94.

**8.2.** Os gêneros alimentícios serão entregues, de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação, em cada uma das unidades escolares e creches.

**8.3.** O prazo para entrega será fixado na Tabela de distribuição, onde a Diretoria, entregará a futura contratada no prazo de 10 (dez) dias antes da data da entrega dos gêneros, fixada na Tabela.

**8.4.** Os gêneros alimentícios serão entregues nas escolas e creches elencadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**8.5.** O prazo de validade dos produtos é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

**8.6.** Deverá constar nas notas fiscais marca dos produtos e o nº de Itens com seus respectivos quantitativos impressos.

**8.7.** O transporte dos produtos deverá obedecer as normas técnicas da ANVISA e demais legislações pertinentes.

**8.8.** Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

**CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA E RESCISÃO**

**9.** O presente Contrato será rescindido:

**a)** ordinariamente, por sua completa execução;

**b)** excepcionalmente, de acordo com o disposto nos arts 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

**9.1.** Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

**I** - Advertência;

**II** - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;

**III** - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**10.1.** A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**10.2.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**11.** A critério da Administração, o Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

**11.1.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**12.** A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente **instrumento**;

**12.1.** À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

**12.1.1.** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricante, notas fiscais de aquisição, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, observando-se que:

I. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

II. A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do contrato, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.** Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Nossa Senhora do Socorro (SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Secretaria Municipal de Educação  
VENCEDORA)  
Contratante**

**(EMPRESA  
Contratada**

**Secretário(a) Municipal xxxx**

**(NOME DO RESP LEGAL)  
(CARGO/FUNÇÃO)**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_